

GODKE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL DR. ANTONIO CARLOS MARCATO E EXCELENTÍSSIMOS ÁRBITROS SENHORA DOUTORA ADRIANA NOEMI PUCCI E SENHOR DOUTOR MÁRCIO PUGLIESI

Maubertec Engenharia e Projetos Ltda

Sener-Setepla Tecnometal

Proc. Arbitral CMA nº 688/21/DFG

Engenharia e Sistema S/A

Requerentes

v.

Tréplica

DERSA

Requerida

DERSA, devidamente qualificada nos autos do PROCEDIMENTO ARBITRAL em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença deste Tribunal Arbitral, apresentar sua TRÉPLICA com fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, na Lei 9.307/96 (“Lei de Arbitragem brasileira”), no Termo de Arbitragem assinado aos 14 de dezembro de 2021 e no Regulamento de Arbitragem da FIESP; e de acordo com razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

GODKE ADVOGADOS

Prezados Árbitros,

A REQUERIDA apresenta sua TRÉPLICA conforme determinado pelo Termo de Arbitragem (B 2), demonstrando que, após a RÉPLICA (Petição A-2) apresentada pelas Requerentes, as questões de fato e de direito expostas pela REQUERIDA em RESPOSTAS ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS (Petição B-1) mostram-se *incontrovertidas* como suporte para razão de decidir uma vez que não rebatidas pelas REQUERENTES.

As REQUERENTES apenas se limitam a reproduzir teses trazidas em ALEGAÇÕES INICIAIS incapazes de macular a demonstração pela REQUERIDA dos fatos impeditivos de suas alegações e pleitos pretendidos neste PROCEDIMENTO ARBITRAL.

Mantendo-se a atenção à Cláusula 13.3 do Termo de Arbitragem, os documentos anexados e utilizados nestas RESPOSTAS são organizados como “B 1”, “B 2” em diante, sendo que apresentamos uma tabela que os organiza ao final.

SUMÁRIO

RELOCALIZAÇÃO DO CERNE DA DEMANDA.....	P. 3
I. PROJETO DE VENTILAÇÃO DOS TÚNEIS.....	P. 5
II. O TEMA “REVISÃO” DOS DOCUMENTOS	P. 6
II. 1. AUSÊNCIA DE FATO QUE GERE O REEQUILÍBRIO	P. 7
II. 2. PROCESSO DE APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E CARÊNCIA DE PROVA DAS REQUERENTES	P. 8
III. A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS DOS PLEITOS DAS REQUERENTES	P. 10
IV. CONCLUSÕES	P. 11
LISTA DE DOCUMENTOS	P. 12

GODKE ADVOGADOS

RELOCALIZAÇÃO DO CERNE DA DEMANDA

1. Apresentada sua longa RÉPLICA, restam esgotados os argumentos jurídicos necessários a conduzir a improcedência das alegações e dos pleitos formulados pelas REQUERENTES. Nada do quanto apresentado por estas foi capaz de demonstrar a efetiva ocorrência dos requisitos legais para elaboração de seus pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. Desde suas RESPOSTAS ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS, A REQUERIDA comprovou que as obrigações que seriam exigidas da parte contratante - ou seja, REQUERENTES - na execução do contrato estavam devidamente apresentadas em Edital (DOC. B 4) e Contrato Administrativo celebrado (DOC. B 3).
3. Não houve a exigência de “ciclos intermináveis” na elaboração de documentos, além daquilo que foi necessário a exigir das REQUERENTES o *integral cumprimento de suas obrigações contratuais assumidas*, e tudo o quanto solicitado pela REQUERIDA não só era *previsível* quanto *adequado* frente ao que disposto nas condições contratuais entre as PARTES, ou seja, um contrato empresarial firmado com a Administração Pública.
4. Ao contrário disso, as REQUERENTES insistem em apresentar argumentações vazias e desconectadas sobre a relação contratual existente entre as PARTES.
5. Em nenhum momento, na adequada oportunidade que é a RÉPLICA, as REQUERENTES contradizerem as afirmações da REQUERIDA, restando *incontroversos* os fatos impeditivos alegados sob alegações e pleitos das REQUERENTES.
6. A prova deste anacronismo da RÉPLICA e da total má-fé das REQUERENTES é que estas não afirmam que não receberam o total de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões

GODKE ADVOGADOS

de reais), ou seja, *mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)* ao que foi inicialmente contratado (B 25), mas apenas que não se sabe como se chegou neste cálculo¹.

7. Nesses termos, esta TRÉPLICA dedicar-se-á *apenas* a consolidar de modo objetivo os pontos de direito necessários ao julgamento do mérito deste PROCEDIMENTO ARBITRAL:

- a. I. PROJETO DE VENTILAÇÃO DOS TÚNEIS.
- b. II. O TEMA “REVISÃO” DOS DOCUMENTOS; II. 1. AUSÊNCIA DE FATO QUE GERE O REEQUILÍBRIO; II. 2. PROCESSO DE APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E CARÊNCIA DE PROVA DAS REQUERENTES.
- c. III. A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS DAS ALEGAÇÕES E DOS PLEITOS DAS REQUERENTES.
- d. IV. CONCLUSÕES.

¹ Cf. Petição A-2, fls. 26.

GODKE ADVOGADOS

I. PROJETO DE VENTILAÇÃO DOS TÚNEIS

8. Em toda RÉPLICA (PETIÇÃO A-2), as REQUERENTES não dedicaram *uma linha sequer* para enfrentar a totalidade do argumento da REQUERIDA trazido nos §§ 68-81 da PETIÇÃO B-1, referente ao PROJETO DE VENTILAÇÃO DOS TÚNEIS. Limitaram-se a **repetir as premissas apresentadas em Petição A-1, que a REQUERIDA provou serem falsas e equivocadas.**

9. Como contraposição de todos os fatos e fundamentos apresentados pela REQUERIDA em Petição B-1, as REQUERENTES em PETIÇÃO A-2 apenas descontextualizam a introdução do assunto com o recorte do § 37 da PETIÇÃO B-1², e deixam de fazer o mesmo com o § 36 imediatamente antecedente, que contém *conteúdo essencial* sobre a análise deste seu pedido deduzir em juízo arbitral. É a má-fé alegada pela REQUERIDA no § 38 da PETIÇÃO B-1, que se comprova não como uma forma de atacar as REQUERENTES, mas uma constatação da forma de apresentação por elas de suas alegações e pleitos.

10. Em outras palavras, *Senhores Árbitros*, mesmo tendo a oportunidade de manifestarem-se tecnicamente sobre os fundamentos e provas apresentados pela REQUERIDA em PETIÇÃO B-1, *elas optam por tirar de contexto um único parágrafo. E assim o fazendo, deixam como incontroversas importantes premissas estabelecidas pela REQUERIDA:*

- i) Todas as informações e dados necessários para elaboração da proposta de trabalho estavam descritos no Edital (Doc. B. 4) e Contrato Administrativo celebrado entre as PARTES após licitação (Doc. B 3)³;
- ii) A imperícia das REQUERENTES em avaliar o sistema de ventilação longitudinal dos túneis apresentado pela REQUERIDA em Projeto Básico, e

² Cf. Tópico VII da Petição A-2, fls. 30-35.

³ Cf. Petição B-1, §§70-72.

GODKE ADVOGADOS

seguirem a norma IT-35 do Corpo de Bombeiros, a fim de quantificar o trabalho que deveriam executar⁴;

iii) A ciência inequívoca das REQUERENTES desde a origem da contratação sobre a necessidade em trabalharem com esta norma IT-35 do Corpo de Bombeiros⁵; e

iv) Não foram as REQUERENTES quem trabalharam para “*alterar os critérios que vinham sendo utilizados pelo Corpo de Bombeiros*”, mas sim a REQUERIDA. Às REQUERENTES, dentro do escopo da contratação, exigiu-se apenas a elaboração de documentos para o tema “*resistência passiva do concreto em situação de incêndio*”⁶.

11. Portanto, **incontroversas essas premissas**, dúvidas não restam sobre a improcedência do pedido das REQUERENTES sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na elaboração do Projeto de Ventilação dos Túneis, uma vez que inexistem demandas solicitadas pela REQUERIDA fora do escopo contratado, bem como de sua sistemática.

12. As REQUERENTES vencem a licitação em um contrato de natureza empresarial firmado com a Administração Pública. Com afirmado nas ALEGAÇÕES ÀS RESPOSTAS INICIAIS, reuniões eram realizadas de modo constante entre todos envolvidos na projeto, além de ajustes financeiros que eram realizados no decorrer da execução contratual (por exemplo, todos os ADITIVOS CONTRATUAIS, DOC. B 6-12). Se as REQUERENTES mediaram mal o volume de trabalho que teria, trata-se de risco de sua própria atividade, que não pode ser imputada à REQUERIDA.

II. O TEMA “REVISÕES” DOS DOCUMENTOS

⁴ Cf. Petição B-1, §§73-76.

⁵ Cf. Petição B-1, §§77-78.

⁶ Cf. Petição B-1, §§36 e 79.

GODKE ADVOGADOS

II. 1. 1. AUSÊNCIA DE FATO QUE GERA O REEQUILÍBRIO

13. As REQUERENTES ao desenvolverem o tema de “Revisão nos Documentos” seguiram o mesmo padrão daquele utilizado para o “Projeto de Ventilação dos Túneis”: repetira os mesmos argumentos apresentados em PETIÇÃO A-1, retirando do contexto os principais argumentos da REQUERIDA em PETIÇÃO B-1.

14. Insistem no argumento sobre a “Estimava de Produtos” / “Previsão de Documentos”⁷, apesar da expressa impugnação pela REQUERIDA no§ 92 da PETIÇÃO B-1.

15. **Toda a tese das REQUERENTES é abstrata e sem provas!** Deixam, assim, de enfrentar os argumentos técnicos e provas efetivas sobre o processo de execução do próprio CONTRATO.

16. O acréscimo de documentos pelo *“trabalho adicional produzido pelo Consórcio, destinado a mudar a posição do Corpo de Bombeiros e seus conceitos”* já restou provado como improcedente conforme as RESPOSTAS ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS.

17. O segundo fundamento sobre *“revisões infundáveis”* também foram demonstrados como completamente inadequados.

18. As REQUERENTES são incapazes em trazer um único argumento jurídico efetivo para refutar as condições contratuais livremente assumidas. Não se pode dizer imprevisível revisões adicionais quando a complexidade do trabalho é aquela oriunda da relação entre as PARTES⁸ e da própria dinâmica da execução de suas obrigações⁹.

⁷ Cf. Petição A-2, fls. 8-10

⁸ Cf. Petição B-1, §58.

⁹ Cf. Petição B-1, §59-60.

GODKE ADVOGADOS

19. As REQUERENTES buscaram refutar apenas os §§ 8 e 61 da PETIÇÃO B-1 sobre a relação com os outros consórcios¹⁰ - *recorte este outra vez mais diminuto e deslocado* – tornando incontroverso o espectro central de fundamento apresentado pela REQUERIDA sobre a fundamental dinâmica de execução de suas obrigações contratuais.

20. Como se vê pelos fundamentos apresentados pela REQUERIDA em suas Manifestações, a alegação e pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é descabida. O que há é a constatação de ciência pelas REQUERENTES que elas estimaram mal os trabalhos que deveria executar e agora buscam vantagem que sabe ser indevida.

21. As REQUERENTES buscam enriquecer-se à custa da REQUERIDA e sem qualquer prova ou respaldo na realidade e dinâmica das obrigações do CONTRATO.

II. 1. 2. PROCESSO DE APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E CARÊNCIA DE PROVA DAS REQUERENTES

22. As REQUERENTES trazem ainda recorte do “Manual de Padronização MP-A00/001” da REQUERIDA, como forma de comprovar de que um mesmo documento não poderia passar por revisões posteriores após liberação da “Revisão A”. **Para isso, grifam o texto de “letra d”, porém ignoram por completo aquele de “letra e”,** quando neste resta inequívoco a possibilidade de que após a liberação de determinado documento pela Requerida, este poderia necessitar de “**nova revisão**”, e então seria emitido como “B1, B2”, e sucessivamente¹¹!

23. *Senhores Árbitros, prova mais expressa que esta para demonstrar a infundada pretensão das Requerentes, não há.* E produzida pelas próprias REQUERENTES! Estas selecionam apenas trechos daquilo que lhes parece mais

¹⁰ Cf. Petição A-2, fls. 7.

¹¹ Cf. Petição A-2, fls. 18.

GODKE ADVOGADOS

conveniente, ignorando a análise do CONTRATO por inteiro trazida pela REQUERIDA em sua PETIÇÃO B-1.

24. Como se isso não fosse suficiente, as provas apresentadas pelas REQUERENTES para atestarem seu inexistente direito pleiteado é ainda mais precária.

25. A tentativa das REQUERENTES em efetivarem os “*Esclarecimentos sobre os documentos anexados às Alegações Iniciais*”¹² apenas corrobora aquilo que afirmou a REQUERIDA: impossível pela análise deles alcançar a compreensão de abusos praticados nas revisões *absolutamente* necessárias que deveriam ser feitas pelas REQUERENTES.

26. As REQUERENTES partem de análise de “*Listas*” que não se prestam para a prova de qualquer direito, quando desconectadas das premissas por elas equivocadamente estabelecidas.

27. Pede-se cuidado com a afirmação das REQUERENTES de que “*Analogamente, pode-se comprovar as demais informações da planilha disponibilizada pelo Consórcio a partir da simples verificação dos documentos juntados ao presente procedimento arbitral*”¹³. Além de deslocada, essa afirmação é **falsa**, por não corresponder à realidade.

28. Explicamos *a título argumentativo*: quando se procuram os documentos que demonstrariam a razão indicada pela REQUERIDA para a realização de novos ajustes no documentos, este simplesmente não são encontrados; ou nas “listas” não se encontram as razões. Não é possível constatar se os ajustes que foram necessários deram-se se deram por erro e má-prestação na origem de seus serviços contratados –

¹² Cf. Petição A-2, fls. 35-44

¹³ Cf. Petição A-2, fls. 44.

GODKE ADVOGADOS

conforme o é – ou mesmo, a extensão daquilo que foi corrigido como forma de validar a pretensão financeira buscada pelas REQUERENTES.

29. As REQUERENTES restam incapazes de provar suas alegações e pleitos. Assim, há apenas a indicação de que a REQUERIDA exercia regularmente seu direito.

III. A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS DAS ALEGAÇÕES E DOS PLEITOS DAS REQUERENTES

30. Após a leitura da PETIÇÃO A-2 das REQUERENTES, fácil confirmar aquilo que apresentado pela REQUERIDA em PETIÇÃO B-1: as alegações e pedidos arbitrais não se sustentam quando enfrentados em sua completude dentro da relação contratual celebrada entre as PARTES e não encontram provas.

31. A última constatação dentro deste espectro a que se dedicará a REQUERIDA neste momento procedimental a ela oportunizado é a análise do preço fixo do CONTRATO e a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro¹⁴.

32. Infelizmente, as REQUERENTES ao longo de toda PETIÇÃO A-2, utilizam-se de expediente reprovável recortando trechos da PETIÇÃO B-1, tirando-os do contexto do raciocínio lógico do caso, a fim de tentar validar uma versão apresentada em PETIÇÃO A-1, que se sabe insustentável.

33. A questão central é de que o reequilíbrio buscado pelas REQUERENTES neste procedimento é inexistente. Não houve “ampliação desmensurada”, “onerosidade excessiva” do Contrato, mas pagamento do preço justo, acordado e que foi atualizado durante sua execução.

¹⁴ Cf. Petição A-2, fls. 54-58.

GODKE ADVOGADOS

34. Para enquadrar o substrato dogmático apresentado pelas REQUERENTES em PETIÇÃO A-1 e A-2, restam aqueles requisitos principais dispostos na alínea *d*, inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93 por elas sustentado: “*sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*”.

35. Como desmonstrado, tudo o que foi exigido das REQUERENTES ao longo da execução do Contrato era aquilo **previsível** e **calculável** por todo o constante no Edital e Contrato, sendo que aquilo em se superou ou necessitou de revisão foi objeto dos 12 (doze) Aditivos (!) próprios celebrados entre as PARTES.

36. Faltam às alegações e pleitos das REQUERENTES a correta subsunção das premissas maior e menor para se alcançar a conclusão (errônea) por elas apresentadas. Não basta a indicação dos fatos e o direito, sem que um se comunique com o outro no caso concreto.

III. CONCLUSÕES

37. Por todo o acima reforçado, não se prestando a PETIÇÃO A-2 a refutar quaisquer dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em PETIÇÃO B-1, cumpre a REQUERIDA reforçar, a esta altura, o requerimento pela improcedência das alegações e pleitos das REQUERENTES.

38. Pedimos deferimento,

São Paulo, 10 de junho de 2022

ANNA MARIA GODKE DE CARVALHO
OAB/SP nº 122.517

MARCELO GODKE VEIGA
OAB/SP nº 148.7762

RODRIGO DE LIMA VAZ SAMPAIO
OAB/SP nº 348.264

GODKE ADVOGADOS

LISTA DE DOCUMENTOS

MENCIONADOS NESTAS RESPOSTAS ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS

Documento Catalogado conforme Cláusula 13.3 do Termo de Arbitragem	Descrição do Documento
B 1	Termo de Arbitragem do PROCEDIMENTO ARBITRAL 688/21/DFG
B 2	ALEGAÇÕES INICIAIS DAS REQUERENTES aos 25 de março de 2022
B 3	CONTRATO Nº 4.268/12 [CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM BASE NO TEMPO]
B 4	EDITAL SDP N. LPI 005-2011-CI-13
B 5	Resposta da DERSA de 15 de janeiro de 2019
B 6	ADITIVO 1 assinado aos 1 de janeiro de 2013
B 7	ADITIVO 2 assinado aos 18 de dezembro de 2013
B 8	ADITIVO 3 assinado aos 11 de abril de 2014
B 9	ADITIVO 4 assinado aos 12 de dezembro de 2014
B 10	ADITIVO 5 assinado aos 3 de fevereiro de 2016
B 11	ADITIVO 6 assinado aos 21 de outubro de 2016

GODKE ADVOGADOS

Documento Catalogado conforme Cláusula 13.3 do Termo de Arbitragem	Descrição do Documento
B 12	ADITIVO 7 assinado aos 20 de janeiro de 2017
B 13	ADITIVO 8 assinado aos 22 de março de 2017
B 14	ADITIVO 9 assinado aos 22 de março de 2017
B 15	ADITIVO 10 assinado aos 25 de setembro de 2017
B 16	ADITIVO 11 assinado aos 23 de março de 2018
B 17	ADITIVO 12 assinado aos 24 de maio de 2018
B 18	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 1. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 19	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 2. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 20	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 3. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 21	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 4. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12

GODKE ADVOGADOS

Documento Catalogado conforme Cláusula 13.3 do Termo de Arbitragem	Descrição do Documento
B. 22	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 5. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 23	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 6. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 24	PROCESSO ADMINISTRATIVO 53007/2012, VOLUME 7. ASSUNTO: CONTRATO 4268/12
B. 25	ATESTADO DE MEDIÇÃO
B. 26	PROPOSTA TÉCNICA DO CONSÓRCIO
PETIÇÃO B-1	RESPOSTAS ÀS ALEGAÇÕES INICIAIS